



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.617

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dispõe Sobre a Instituição da Comissão Municipal para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - L.D.O e o Projeto de Lei Orçamentária Anual-L.O.A, para o exercício orçamentário e financeiro de 2007, nomeia seus membros, e dá outras providências”.

MESSIAS CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 79º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando, a necessidade de se adequar às normas contidas na Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 que Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

Considerando, a necessidade de se adequar às normas contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar, referente aos prazos de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual para ao Poder Legislativo - Câmara Municipal, os quais são:

I - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, será encaminhado até o dia quinze de Maio de cada exercício financeiro (15 de Maio de 2006).

II - Projeto de Lei Orçamentária, será encaminhado até o dia trinta de Setembro de cada exercício financeiro (30 de Setembro de 2006).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2007, a ser enviado à Câmara Municipal de Cajamar, observando-se os prazos contidos na Lei Orgânica do Município de Cajamar, através do seu artigo 156, § 6º e itens I e III.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.617/06, fls.2

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos, para compor a Comissão Municipal para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária-L.D.O e o Projeto de Lei Orçamentária Anual-L.O.A., para o exercício orçamentário e financeiro de 2007:

- I - Presidente de Honra Messias Cândido da Silva
 Prefeito Municipal
- II - Presidente Emiliano Campos - Diretor Presidente do IPSSC
- III - Secretária Valquiria Gouveia Mendes
- IV - Corpo Técnico Gildo Canteli - Assessor Econ. Financeiro
 Joelma Apª. Silva Barros -Supervisora de Contabilidade
 Antônio Carlos Patara - Assessor Contábil
 Francislete R. P. Lima - Analista Contábil
 José Braz de Sousa Jr. - Analista Contábil
- V - Membros
- Carla Cristina Paschoalotte Rossi
Diretora Municipal de Negócios Jurídicos
Elias Luiz de Souza
Diretor municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Roberto Vanderlei dos Santos
Diretor Municipal de Administração
Severino dos Ramos Ferreira da Fonseca
Diretor Municipal da Fazenda
Celiane Rocha Leite
Diretora Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Lúcia Maria de Carvalho
Diretora Municipal de Educação
Daniel Ferreira da Fonseca
Diretor Municipal de Esportes
Adanias Sousa Silva
Diretor Municipal de Cultura e Lazer
Giuseppe F. Antônio Conte
Diretor Municipal de Saúde
Ismael Marques de Oliveira
Diretor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
João Batista Missé Júnior
Diretor Municipal de Obras
Roosevelt José Soares
Diretor Municipal de Serviços Públicos
José Renato Ferreira
Diretor Municipal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo
Sônia Maria Nascimento
Diretora Municipal de Eventos
Roberto Vanderlei dos Santos
Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.617/06, fls.3

Art. 3º - A Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentária-L.D.O. e do Orçamento Anual-L.O.A., deverão seguir as normas contidas nos roteiros de Elaboraões descritos abaixo:

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA L.D.O.:

- I - Objetivo da L.D.O.
- II - Legislação pertinente
- III - Roteiro de Elaboração da L.D.O.
 - III.1 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária Documento ao Legislativo
 - III.2 - Texto do Projeto de Lei
 - III.3 - O Anexo de Metas Fiscais
 - III.3.1 - A Projeção do Resultado Primário
 - III.3.2 - Anexo de Metas Fiscais e Outros Demonstrativos
 - III.4 - O Anexo de Riscos Fiscais
 - III.5 - Quadros das Receitas Realizadas e Estimativas
 - III.6 - Quadro da Evolução da Dívida

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA L.OA.:

- I - Objetivo da L.O.A.
- II - Legislação pertinente
- III - Princípios Orçamentos
 - III.1 - Princípio da Universalidade
 - III.2 - Princípio da Anualidade
 - III.3 - Princípio da Unidade Orçamentária
 - III.4 - Princípio da Exclusividade
 - III.5 - Princípio do Equilíbrio
- IV. - Conteúdos exigidos pelo artigo 165 da CF e Lei nº 4.320/64
- V. - Mensagem, Projeto de Lei e Textos
- VI. - Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal art. 5º
- VII. - Conteúdos adicionais (tabelas e códigos)
- VIII. - Etapa de Elaboração Inicial e Final
- IX. - Integração do PPA com a LOA
- X. - Projeção da Receita e Despesa



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.617/06, fls.4

Art. 4º - A Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, deverão finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes dos prazos estabelecidos para a remessa à Câmara Municipal.

Art. 5º - As propostas após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas para o Gabinete do Senhor Prefeito, para assinatura e envio em forma de Projeto de Lei com os devidos anexos e tabelas explicativas.

Art. 6º - Toda Documentação da Comissão Municipal para elaboração dos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, deverá ser encadernada e enviada a Diretoria Municipal da Fazenda, para os devidos acompanhamentos que se fizerem necessários.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de fevereiro de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e seis.